

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de produtos do gênero QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, ANTICIO E RATICIDAS é para atender a Vigilância em Saúde, composta pelos setores Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, visando suprir as necessidades básicas de trabalho dos setores citados, e assim de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa atender as necessidades do setor da Vigilância em Saúde, composta pelos setores Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, o mesmo se justifica como item básico para o bom funcionamento do setor, INCLUSIVE ao combate ao COVID-19.

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT
1	Raticida sob a forma de grãos integrais de girassol, coloração azulada, pronto para uso, dose única, com substância amargante, acondicionado em embalagem individual de 1KG, com 50 sachês de 20 gramas. Princípio ativo: Flooumafen 0,005%. Produto registrado no Ministério da Saúde". Grupo Químico: Cumarínico.	KG	120
2	Raticida Isca em bloco extrusado , para pronto uso, - Embalagem de 1Kg (blocos extrusado de 20g, embalados individualmente, para facilitar o transporte e proteger o ativo), Grupo Químico: Derivado da Cumarina. Princípio ativo: Flooumafen 0,005% . Para controle das três espécies de roedores urbanos: <i>Mus musculus</i> , <i>Rattus rattus</i> e <i>Rattus norvegicus</i> .	KG	180
3	Raticida Isca Fresca em Bloco Sem Parafina acondicionado em sachês de papel filtro com 10 gramas contendo Difetialona 0,0025% p/p, possuir em sua formulação agente amargante, 70% de farinhas vegetais e 30% de óleos, essências vegetais flavorizantes e espessantes." Para facilitar a aplicação e logística, deverá vir embalado em sacos de 200 gramas x 20 sachês x 10 gramas. impedindo o seu desenvolvimento. A Alfáipermetrina inseticida químico	KG	150

VIGILÂNCIA em SAÚDE de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas nº 420, fundos, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000
E-mail: visacarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.2509

	piretróide, age nas células nervosas nos insetos ocasionando paralisia e morte.		
4	<p>MEDICAMENTO PARA CONTROLAR A POPULAÇÃO ANIMAL</p> <p>* Medicamento Injetável indicado como inibidor de cio em cadelas e gatas para controle populacional de animais de rua ou não. Possui como princípio ativo o acetato de medroxiprogesterona. Uma única aplicação de Anticion Injetável durante o anestro, é suficiente no controle do estro por um período de 4 meses em gatas e 5/6 meses em cadelas.</p> <p>*Formulação</p> <p>Cada 100 ml contém:</p> <p>Acetato de medroxiprogesterona.....50 mg</p> <p>Veículo q.s.p.1mL</p> <p>Entregue em caixas com 36 doses</p>	CX	300
5	<p>Desinfetante a base de quaternário de amônio, indicado para utilização em qualquer ambiente que necessite remoção de vírus, germes e bactérias. Conforme, nota técnica n. 26/2020 da ANVISA, a ser utilizado para substituir o álcool líquido 70%, na limpeza e desinfecção de superfícies e objetos.</p>	LT	200

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo Referência, será feita a média de valores, através de pesquisas de preços em empresas no mercado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A Presente contratação não é de natureza continuada.

5.2. A vigência contratual é a partir da assinatura do contrato, por 1 (um).

5.3. Fornecer os materiais em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.

5.4. Constatando-se gêneros de má qualidade e/ou deteriorado ou fora do prazo de validade não serão aceitos pelos responsáveis pelo recebimento, e será exigida a sua imediata substituição, conforme padrão de qualidade, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

5.6. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

VIGILÂNCIA em SAÚDE de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas nº 420, fundos, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000
E-mail: visacarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.2509

5.7. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

5.8. As quantidades serão requisitadas a contratada será realizada de forma fragmentada, conforme o consumo e a disponibilidade de armazenamento.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os materiais do gênero QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, ANTICIO E RATICIDAS deverão ser entregue de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, em parcelas de acordo com a nossa necessidade nos seguintes locais:

a) Vigilância em Saúde, a entrega deverá ser feita na Rua Senador Dantas, nº 540, Fundos, Centro, Carmo-RJ. No horário das 08:30 às 12:00/13:30 às 15:30, de segunda a sexta-feira

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

7. DA GARANTIA

7.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

7.2. Os produtos a serem entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, podendo o servidor designado pelo recebimento solicitar a suspensão dos produtos que entender que esteja em desconformidade com o objetivo da compra.

7.3. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

7.4. Os produtos deverão conter validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega.

7.5. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

7.6. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

8.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.3. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

VIGILÂNCIA em SAÚDE de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas nº 420, fundos, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: visacarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.2509

8.4. Deverá conter Alvará Sanitário ou licença Sanitária Estadual ou Municipal ou Distrital, vigente;

8.5. Apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa(AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto do presente Termo de referencia será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e seus Anexos em referência, de forma programada no decorrer do Registro de Preço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

10.2. Expedir a Nota de Empenho.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

10.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

10.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

10.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

10.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

10.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

10.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

10.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

VIGILÂNCIA em SAÚDE de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas nº 420, fundos, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: visacarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.2509

10.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

11.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

11.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

11.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

11.6. Comunicar ao almoxarifado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.

11.6. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.7. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

11.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto nos respectivos lugares citados acima

11.9. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

12.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

VIGILÂNCIA em SAÚDE de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas nº 420, fundos, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: visacarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.2509

12.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratante através de servidor nomeado pelo portaria Fundo Municipal de Saúde, deverá acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO

13.1. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

13.2. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros vícios, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O início da execução dos objeto será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho; com vigência contratual de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. No prazo de 30 (trinta), será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

15.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

15.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

15.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e reajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

VIGILÂNCIA em SAÚDE de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas nº 420, fundos, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: visacarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.2509

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

d) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;

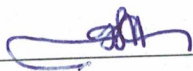
16.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Carmo/RJ.

17. CONDIÇÕES FINAIS

17.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

17.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.


Cássia Schettino de Carvalho Gomes
Diretora de Vigilância em Saúde Epidemiológica
Port. 023/2020

MUNICÍPIO DO CARMO
Cássia Schettino C. Gomes
Dir. de Vigilância em Saúde Epidemiológica
Port. n° 023/2021

VIGILÂNCIA em SAÚDE de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas n° 420, fundos, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000
E-mail: visacarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.2509

Nota de Adequação

A Vigilância em Saúde através desta Nota de Adequação, vem solicitar ao Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Carmo que seja alterada a quantidade do **Item 04 (medicamento para controlar a população animal) do Processo 00029, será solicitado a quantidade de 15 caixas com 36 unidades ao invés de 300 caixas.**

Desde já agradeço.

Rone Alves da Costa

Rone Alves da Costa
Chefe da Vig. Sanitário Sec. de Saúde
Port. n° 071/2021


MUNICIPIO DO CARMO
Cassia Schittino C. Gomes
Dir. de Vigilância em Saúde Epidemiológica
Port. n° 023/2021